



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 08/2022

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 17/10/2024

Robson F. dos Santos
Servidor Responsável

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
08/2022, CELEBRADO PELA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARACATU/MG E PELA
EMPRESA LM TECNOLOGIA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paracatu/MG, inscrita no CNPJ/MG n.º 20.215.158/0001-96, com sede à Praça JK, n.º 449, Centro, Paracatu/MG, CEP.: 38.600-292, neste ato representada pela sua Presidente, Vereadora Claudirene Rodrigues de Sousa, portadora do CPF n.º 039.529.976-41 e RG n.º MG 11.077.007, residente e domiciliada na Rua Tupi, n.º 406, bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-392.

CONTRATADA: LM Tecnologia, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.707.883/0001-60, estabelecida na Rua Aníbal Botelho, 50, bairro Alto do Córrego, Paracatu - MG, CEP: 38606-008, neste ato representada pelo proprietário Leonardo Pereira Monteiro, inscrito no CPF sob o n.º 079.259.506-84.

Os CONTRATANTES/ACORDANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o segundo termo aditivo ao contrato n.º 08/2022, entabulado junto ao Processo Administrativo n.º 2022.03.0123, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.1 O preço do contrato informado no preâmbulo fica reajustado em **R\$ 139,48 (cento e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme pedido apresentado pela contratada, alterando o valor de R\$ 3.155,70 (três mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos) mensais para o valor de **R\$ 3.295,18 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)** mensais.

1.2 Vale ressaltar que o percentual acumulado da inflação, considerado no mês de setembro de 2024, é de **4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento)**, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme consulta eletrônica no site: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS

Robson F. dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

2.1 O presente termo aditivo de acordo encontra amparo legal no artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III, ambos da Lei 8.666/1993, bem como na cláusula terceira do contrato entabulado entre os sujeitos processuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORRORGAÇÃO

3.1 Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 08/2022 até **17 de outubro de 2.025**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Este termo está respaldado na cláusula terceira e quarta do contrato entabulado entre os contratantes, bem como no parecer jurídico favorável ao reajuste.

4.2 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, naquilo que não conflitarem com as disposições expressas neste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paracatu/MG, 18 de outubro de 2.024.

Leonardo Pereira Monteiro
Proprietário

CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente Câmara Municipal de Paracatu

TESTEMUNHAS:

NOME: *Leonardo Mendes Leisaira*
CPF: *869748.156-20*
RG n.º: *M 6 484 621*

NOME: *Liliane Fomaca dos Santos*
CPF: *106.802.526-63*
RG n.º: *17.194.760*